



Ministério da Justiça

**INTERVENÇÃO DE ABERTURA DO CHEFE DA DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA  
DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE, S. EXA. IVO VALENTE, MINISTRO DA  
JUSTIÇA DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE**

**2º CICLO DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL**

**26ª SESSÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

**CONSELHO DOS DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS**

**PALAIS DES NATIONS, GENEVRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2016**



## Ministério da Justiça

Exmo. Senhor Presidente,  
Distintos Membros do Conselho,  
Senhoras e Senhores,

É com elevada honra e profundo sentido de missão que estou aqui hoje para representar a República Democrática de Timor-Leste e reafirmar o nosso compromisso no respeito, na promoção e protecção dos Direitos Humanos.

Antes de prosseguirmos, gostaria de apresentar a delegação que me acompanha, composta pelo Senhor Embaixador de Timor-Leste em Genebra junto das Nações Unidas e por representantes dos Ministérios do Interior, da Justiça, da Defesa, da Educação, da Saúde e da Solidariedade Social.

Senhor Presidente, permita-me, ainda como questão prévia à apresentação do nosso relatório, reiterar perante o Conselho dos Direitos Humanos, em nome do Governo de Timor-Leste e também na qualidade de cidadão timorense, o profundo sentimento de gratidão pelo apoio singular que nos tem sido dado pelas Nações Unidas, parceiro único na promoção dos Direitos Humanos em Timor-Leste.

Timor-Leste é hoje um exemplo na luta pela primazia dos Direitos Humanos, sendo também uma prova dada da importância das Nações Unidas e do papel

fundamental que protagoniza no mundo contemporâneo, em cujos instrumentos e mecanismos depositamos a nossa total e renovada confiança.

Senhor Presidente,

A Revisão Periódica Universal é, para nós, uma oportunidade de ouro para, no âmbito de um diálogo aberto e construtivo, refletirmos e avaliarmos as metas de cumprimento dos Direitos Humanos em Timor-Leste.

A presente sessão versa um período de grande trabalho e de forte empenho do Governo de Timor-Leste no domínio dos Direitos Humanos, cujos resultados foram apresentados sumariamente no relatório submetido a este Conselho.

O relatório de Timor-Leste resultou de um processo participado e informado, assente numa forte parceria com a sociedade civil e com as entidades relevantes, tendo sido alvo de consultas públicas e disseminado nas duas línguas oficiais, português e tétum, e ainda na língua inglesa.

Do conjunto das 124 recomendações recebidas e apoiadas por Timor-Leste, salientamos as problemáticas relacionadas com a promoção e a protecção dos direitos da mulher e da igualdade de género, os direitos da criança, o acesso aos serviços públicos essenciais como a saúde, a educação e a justiça, o aperfeiçoamento dos mecanismos de monitorização dos direitos humanos, a justiça transicional e, por fim, o apelo a Timor-Leste para a ratificação de alguns instrumentos de direitos humanos a que ainda não aderiu, bem como para a necessidade de dar cumprimento às obrigações derivadas dos órgãos dos instrumentos a que já se vinculou.

Senhor Presidente,

Distintos Membros do Conselho,

Timor-Leste é fruto de um ideal de dignidade, autodeterminação e liberdade, tendo a protecção internacional dos Direitos Humanos desempenhado um papel fundamental na criação do Estado timorense.

Por essa razão, a importância dos Direitos Humanos para Timor-Leste dificilmente pode ser subestimada.

A nossa Constituição é a primeira a reafirmar essa importância, elegendo a garantia e a promoção dos direitos e liberdades fundamentais como um dos objectivos primordiais do Estado.

Tendo como ponto de partida um cenário de destruição e de descapitalização absoluta dos seus recursos técnicos, humanos e financeiros, das suas instituições e infraestruturas, no contexto pós-consulta popular de 1999, não escondemos o orgulho de, em pouco mais de uma década, Timor-Leste ter conseguido estabelecer várias instituições sólidas, adoptar um quadro jurídico-legal completo e diversas políticas de promoção e protecção dos Direitos Humanos.

Timor-Leste é hoje um Estado de Direito democrático, caracterizado pela existência de eleições livres e justas, pelo multipartidarismo, pela sua aposta na descentralização do poder e na aproximação ao cidadão e às comunidades, pela existência de políticas participadas que envolvem o cidadão na sua

formulação, pelas medidas de igualdade de direitos, pelo reforço da participação da mulher no processo de tomada de decisão e pela existência de uma sociedade livre e de uma imprensa independente.

Neste percurso, Timor-Leste contou com o imprescindível apoio e ajuda das Nações Unidas e dos demais parceiros internacionais, em especial no domínio da sua capacitação institucional e humana, sem os quais dificilmente poderia ser o exemplo que é hoje no panorama internacional e regional de um verdadeiro caso de sucesso.

Apesar da retirada da UNMIT em 2012, Timor-Leste continuou a poder beneficiar de uma forte e empenhada cooperação entre as autoridades timorenses e os órgãos das Nações Unidas, com reflexos indiscutíveis no fortalecimento das instituições e capacidades nacionais no domínio da protecção dos Direitos Humanos.

Senhor Presidente,

Distintos Membros do Conselho,

Timor-Leste tem já assegurada a garantia de um quadro legal, moderno, sistematizado e harmonioso nas áreas da justiça e do direito.

Desde a primeira revisão, Timor-Leste aprovou inúmeras leis estruturantes para o país, nomeadamente o Código Civil, a lei do indulto, a lei da greve, a lei do trabalho, a lei da comunicação social, entre tantas outras.

Recentemente, o Parlamento Nacional aprovou a lei de combate e prevenção do tráfico de pessoas, a par com a lei de combate ao tráfico de droga, novidades que muito me apraz partilhar aqui hoje.

A nova Lei do Tráfico de Pessoas concretiza as obrigações internacionais do Estado timorense, tendo como ponto de partida o respeito pelos Direitos Humanos e oferecendo mecanismos de protecção e assistência às vítimas, além da prevenção e repressão do crime. Inspirada pelos mais elevados padrões de protecção internacional, a lei determina que são menores todos os que tiverem menos de 18 anos, limiar que passou a conformar também positivamente as normas de incriminação e sua agravação, em sede do Código Penal. Entre os fins de exploração, passou-se a incluir nomeadamente o casamento forçado, a mendicidade, a exploração de outras actividades criminosas ou ainda o uso em conflitos armados ou insurreições civis.

Por sua vez, o desenvolvimento institucional do Estado também tem sido reforçado através da criação de entidades novas, destacando-se a criação de raiz da Polícia Científica de Investigação Criminal e da Câmara de Contas, duas instituições de relevo que traduzem um reforço positivo da administração da justiça e da boa governação e transparência, instrumentos intensificadores da democracia.

Timor-Leste tem sabido reconhecer também a importância das medidas para combater a corrupção, tida como um impedimento maior ao desenvolvimento do país. Assim, continua a investir em áreas chave como o sistema judicial, a função pública, a formação e capacitação dos seus recursos activos, os meios de comunicação, promovendo a liberdade de informação e a descentralização da prestação de serviços públicos. Reconhecemos também aqui a importância

do reforço do papel de entidades como a Comissão Anti-Corrupção e da recém criada Unidade de Informação Financeira.

Senhor Presidente,

Sabemos que a plena consolidação da paz e da estabilidade de Timor-Leste depende também do papel que é desempenhado pelo sector da justiça.

Nesse sentido, Timor-Leste tem-se debatido pela existência de um sistema de justiça independente, transparente, efectivo, justo e capaz de ganhar a confiança da comunidade e dar respostas atempadas às suas necessidades de justiça, vector fundamental para a promoção e protecção dos direitos fundamentais e para a consolidação do Estado de Direito.

Inúmeros progressos têm sido registados na execução do Plano Estratégico do Sector da Justiça e, hoje, o sistema de justiça de Timor-Leste é uma realidade sólida, capaz de dar resposta à generalidade dos problemas e expectativas dos cidadãos, apesar de apresentar ainda algumas fragilidades.

Também o sistema judiciário tem sabido consolidar-se com ganhos efectivos para a administração da justiça, apesar dos desafios que enfrenta, nomeadamente na vertente da sua capacitação técnica e humana, do desenvolvimento e organização das suas instituições, e ainda na vertente da promoção do acesso dos cidadãos à justiça e ao direito, princípios estruturantes de uma reforma em curso que consideramos fundamental para o reforço da independência, da eficácia e da eficiência do sistema judicial.

Timor-Leste considera que um sistema de justiça não pode ser considerado bem-sucedido enquanto não disponibilizar justiça a todos os cidadãos que dela precisem, através de mecanismos de resolução de conflitos e proteção de direitos credíveis, transparentes, eficazes e sustentáveis, incluindo a punição de crimes e a compensação das vítimas.

Uma vez garantida a consagração constitucional do princípio do acesso à justiça, é, pois, necessário continuar a consolidar as instituições legais já existentes, manter o esforço de implementação dos serviços de justiça a nível municipal e inframunicipal e criar mais distritos judiciais, aumentar o conhecimento das leis e direitos e reforçar a confiança no sistema de justiça formal, dotando-o de mecanismos de exercício e de garantia que sejam rápidos, eficazes e estejam próximos dos cidadãos. Só assim a tutela dos direitos dos cidadãos poderá ser efectiva.

É, assim, crucial que projetos como o dos tribunais móveis, estabelecidos nos Municípios do Suai, Covalima, Baucau e Oe-Cusse ou da assistência jurídica especializada de base, continuem a assegurar a realização da justiça em áreas remotas, uma vez que tais projetos têm fornecido vantagens significativas para os cidadãos no que respeita à defesa dos seus direitos e, conseqüentemente, no que respeita ao acesso ao direito e à justiça.

Timor-Leste reconhece, contudo, as debilidades do seu sistema judiciário, as quais foram claramente acentuadas com a crise provocada pela saída dos magistrados estrangeiros em 2014, situação que resultou de uma necessidade fundamental de repensar um modelo do exercício das funções jurisdicionais que servisse a soberania do Estado, abrindo algumas brechas que hoje se encontram sanadas e ultrapassadas.

Os últimos dois anos foram marcados por um espírito de reforma, de avaliação e correção das deficiências no sector da justiça, tendo sido criada a Comissão para a Reforma Legislativa e do Sector da Justiça.

O diálogo com os parceiros do sector da justiça foi restabelecido e a cooperação foi dinamizada, estando já em curso um plano que visa dar continuidade ao apoio técnico, jurídico e judiciário, em especial na vertente da capacitação técnica e humana.

Timor-Leste deverá poder continuar a beneficiar do apoio da cooperação internacional, compromisso que tem sido reiterado pelos acordos de cooperação que tem firmado no sector da justiça com os países da CPLP, em especial com Portugal.

Nessa conformidade, recentemente o Parlamento Nacional aprovou um regime especial transitório para a contratação de técnicos e magistrados internacionais que visa assegurar o apoio dos tribunais, da Procuradoria-Geral da República e do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Câmara de Contas, num passo que assinala o regresso dos magistrados internacionais ao sector da justiça timorense, e cujo contributo se espera fazer sentir no domínio da formação, capacitação, acompanhamento e mentoria dos magistrados e técnicos timorenses, com ganhos efectivos para o fortalecimento e a independência do sector judicial.

Senhor Presidente,

Distintos membros do Conselho,

A questão dos crimes do passado e a reflexão sobre as problemáticas relativas à sua punição, reparação e memória continuam a ser alvo da nossa consideração, especialmente numa vertente restaurativa e pacificadora, com importantes reflexos no domínio da homenagem e preservação das vítimas e da memória colectiva.

A centralidade dos Direitos Humanos continua a ser um factor primordial da reconstrução de Timor-Leste, processo apoiado na manutenção da paz e da estabilidade.

Relembrando as palavras de Kay Rala Xanana Gusmão, Timor-Leste, saído de um conflito prolongado, optou pelo diálogo, pela tolerância, pela diplomacia da paz, sem a qual a justiça ou a punição de nada servem.

A reconciliação, o desenvolvimento nacional, a recuperação económica e a revitalização da sociedade têm-se afirmado em detrimento da punição na narrativa da justiça transicional em Timor-Leste.

Cabe ao Estado actual disponibilizar informação, agilizar o acesso a essa informação e preservar a memória, homenageando as vítimas, garantindo que o seu legado é a não repetição dessa história de violência.

Tendo isso em consideração, o Governo de Timor-Leste tem levado a cabo diversas iniciativas e medidas para promover a implementação das recomendações da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR), e da Comissão de Amizade e Verdade (CAV) nomeadamente, a necessidade de se criar um Instituto da Memória e dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, foi criado um Grupo de Trabalho de alto nível, incumbido de promover a implementação dessas recomendações, recolher informações junto de entidades, nacionais e internacionais, relevantes e indispensáveis para assegurar a implementação do Instituto da Memória e dos Direitos Humanos.

Em resultado desse trabalho, o grupo desenhou já um projecto legislativo que visa a criação do Centro Nacional de Memória, cuja missão se concretiza na implementação de programas de preservação da memória e documentação, no desenvolvimento de pesquisas, de material e de ações de formação e de ensino que permitam o bom uso da memória, a promoção de projetos de cooperação com a Indonésia e instituições similares no estrangeiro, a promoção da solidariedade para com os sobreviventes mais vulneráveis das violações de Direitos Humanos no passado, entre outras medidas.

Por sua vez, o Governo apoia as iniciativas em curso das instituições do Estado no âmbito dos programas de reunificação familiar das vítimas de desaparecimentos do passado, nomeadamente o programa da Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça e da Comissão dos Direitos Humanos indonésia “Komisi Hak Asasi Manusia”, e que tem desenvolvido actividades de recolha de dados e informações sobre as pessoas desaparecidas, com vista à sua reunião com as suas famílias de origem. Em resultado dessas acções, nos últimos tempos, algumas destas pessoas puderam visitar as suas famílias, em Timor-Leste.

Senhor Presidente,

Distintos Membros do Conselho,

A promoção e a protecção dos direitos das mulheres e das crianças timorenses continua a ser um forte desígnio do Governo, e, por isso, tem sido profusamente integrado nas suas políticas sectoriais.

O empoderamento das mulheres e das jovens, através da educação e das oportunidades económicas, bem como a participação ativa das mulheres no processo de tomada de decisão política, é crucial para o desenvolvimento de Timor-Leste.

O Governo de Timor-Leste está empenhado em alcançar este objetivo e apoia a participação activa das mulheres em lugares de poder e tomada de decisão política.

Em linha com os novos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Timor-Leste pode-se orgulhar de ter actualmente uma das maiores taxas mundiais de participação de mulheres no Parlamento (38% dos assentos parlamentares). Outras iniciativas como a “100% Hau Prontu” têm apoiado e incentivado a participação de mulheres para os lugares de chefia, nomeadamente em sede de eleições locais. A recente eleição dos órgãos dos sucos é outro exemplo do aumento considerável dos níveis de participação da mulher nos assuntos políticos, tendo-se apresentado 319 mulheres como candidatas à eleição das autoridades locais e tradicionais dos 442 sucos do país.

Timor-Leste está também fortemente empenhado em assegurar uma maior protecção jurídica e social para todas as crianças, esperando-se que possa contar em breve com um quadro legal completo e capaz de prover a protecção e o respeito que os direitos da criança reclamam, nomeadamente a

lei de protecção de menores em risco ou a lei tutelar educativa de menores em conflito com a lei, as quais estão na fase final da sua aprovação.

Por sua vez, o Governo de Timor-Leste tem apostado fortemente no incremento dos níveis de qualidade da educação, sabendo de antemão que a melhoria da situação das crianças permite assegurar o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Neste sentido, tanto a Lei de Bases da Educação, como o Plano Estratégico Nacional para a Educação e o Plano de Ação Anual do Ministério da Educação, concretizam o princípio da não-discriminação e garantem o acesso à educação de forma universal, obrigatório e gratuito a todas as crianças, sem exceção. Destacam-se ainda programas inclusivos das crianças meninas e de alunos com necessidades especiais.

Outra das grandes prioridades do Governo de Timor-Leste é o desenvolvimento nacional, vertida no Plano Estratégico de Desenvolvimento (PED 2011-2030), que estabelece o enquadramento do desenvolvimento nacional até 2030, propondo-se transformar Timor-Leste num país com rendimentos médios-altos e com uma população saudável, instruída e a viver em segurança, sendo já notórios os inúmeros resultados alcançados e que têm revertido numa melhoria assinalável das condições de vida dos timorenses.

Sob o mote “*Adeus Conflito, Bem-vindo Desenvolvimento*”, sucessivos governos têm dado passos significativos em prol da melhoria das condições de vida dos timorenses, pondo em marcha um ambicioso projecto de desenvolvimento nacional, colocando-o no caminho do desenvolvimento sustentável, através da construção das infraestruturas essenciais, da

diversificação da economia e do incentivo ao investimento, gerando mais oportunidades de emprego.

Contudo, apesar do progresso assinalado, sabemos que tal não é suficiente, sendo ainda muitos os desafios com que Timor-Leste se debate no cumprimento dos direitos económicos, sociais e culturais dos seus cidadãos, devendo, para isso, continuar a apostar no desenvolvimento e na melhoria das condições de vida do seu povo, na redução da mortalidade infantil, no acesso à saúde e educação, na segurança e diversificação alimentar, no acesso à água, electricidade e saneamento, através da promoção de uma economia que intensifique outros sectores e que o projete para uma realidade de desenvolvimento pós-petrolífera.

Senhor Presidente,

Distintos Membros do Conselho,

Apesar de ser uma das mais jovens nações do mundo, Timor-Leste já conseguiu dar contributos impressionantes no âmbito do desenvolvimento regional e global, o que tem privilegiado a dicotomia desenvolvimento e Direitos Humanos.

Na verdade, é de sublinhar o papel proactivo e dinâmico de Timor-Leste no âmbito das relações externas e da cooperação internacional, de que são exemplo o seu posicionamento na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), de que assumiu a presidência rotativa no biénio 2014-2016 ou o seu papel de liderança no g7+. Por outro lado, Timor-Leste tem-se assumido como um modelo para Estados em situação de pós-conflito e, apesar de ainda ser um país receptor, Timor-Leste tem-se afirmado também

como um país doador, auxiliando Estados como a Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe.

Timor-Leste, no ano passado, foi um dos primeiros países no mundo a subscrever os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, tendo desempenhado um papel proeminente na inclusão do objectivo 16 na Agenda 2030. Para além disso, juntou-se a um grupo de mais oito países que, através da partilha de boas práticas e de experiências, quer servir de exemplo no que respeita à implementação desta Agenda, tendo assinado “*Um apelo à Acção*”.

Senhor Presidente,

A República Democrática de Timor-Leste é um Estado de direito democrático, baseado na vontade popular e no respeito da pessoa humana, onde todos os cidadãos gozam de ampla liberdade de expressão e informação, de liberdade de imprensa, de reunião e manifestação, de associação e de participação política, sendo que todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres.

O Governo de Timor-Leste considera que o direito à informação e a liberdade de expressão e de imprensa são fundamentais para a consolidação da democracia, garantindo o seu exercício e apoiando o sector da comunicação social e a existência de uma imprensa livre.

Nessa conformidade, o Governo tem desenvolvido esforços para fortalecer os meios de comunicação social e os serviços jornalísticos em Timor-Leste, promovendo a formação e o desenvolvimento dos seus órgãos de

comunicação social e dos jornalistas, nomeadamente apoiando as rádios comunitárias e os jornais locais com fundos públicos, organizando conferências, seminários e colóquios para promover a formação dos jornalistas, com vista a elevar a qualidade das publicações e a participação activa dos órgãos de comunicação social em prol do desenvolvimento e do bem-estar das populações.

Em 2014, foi aprovada a Lei da Comunicação Social, a primeira lei de Timor-Leste sobre a defesa da liberdade de imprensa e a regulação dos media, que defende o direito do cidadão ao pleno exercício da liberdade de expressão e de pensamento e permite ao profissional de informação a garantia do sigilo profissional e a salvaguarda da sua independência. Essa lei procede à criação do Conselho de Imprensa, entidade reguladora da comunicação social, que assegura o cumprimento da lei, designadamente a observação dos direitos e dos deveres dos jornalistas bem como a observância dos princípios éticos da actividade jornalística.

Recentemente, foi criada a Agência Noticiosa de Timor-Leste, a ANTIL, a qual representa um grande passo para a comunicação social em Timor-Leste, reflectindo a responsabilidade do Governo em relação ao direito do cidadão à informação.

Senhor Presidente,

Timor-Leste, desde a restauração da sua independência, tem-se empenhado fortemente na promoção dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais do seu povo.

Certamente que não temos sido perfeitos neste percurso e por isso não estamos isentos de críticas, reconhecendo que há ainda muito por fazer.

Apesar do progresso já alcançado, Timor-Leste continua a enfrentar enormes desafios, especialmente no âmbito da administração da justiça, do acesso à justiça ou da violência com base no género.

Entendemos, contudo, que muitos destes desafios têm uma natureza transitória e surgem como parte de um processo complexo e lento da consolidação institucional do Estado de Direito.

Sabemos também que o processo de consolidação da paz é um processo contínuo, que exige respostas aos muitos desafios que permanecem, mas que, no caso de Timor-Leste parece encontrar oportunidades nas bases que se foram enraizando ao longo da última década.

Alguns acontecimentos dos últimos anos demonstraram exactamente que continuamos a debater-nos com importantes desafios, fragilidades, incapacidades, que confirmam a necessidade de continuar a insistir na formação e capacitação das forças de segurança e da defesa, dos agentes e funcionários públicos, no reforço das instituições e nos mecanismos de controle e monitorização dos Direitos Humanos.

Num momento de especial significado, em que, depois de uma longa história de conflitos, a grande maioria dos timorenses está decidida a viver em paz e a

andar com dignidade, construindo um futuro de sucesso para todos, o Governo de Timor-Leste tem o especial dever perante o seu povo de assegurar a garantia, a promoção e o gozo dos direitos e liberdades fundamentais de todos os cidadãos, bem como a ordem pública e a disciplina social.

Impelido por esse dever, o Governo de Timor-Leste deve actuar nos termos da Constituição e da lei de forma assertiva e com a diligência devida para garantir o seu cumprimento, perante ameaças à segurança do Estado e à segurança da população da sua ainda jovem nação.

Nesse enquadramento, no período em análise, o Governo de Timor-Leste procedeu à criação de uma operação conjunta entre as forças de segurança (PNTL) e as forças de defesa (F-FDTL), dando cumprimento a uma Resolução do Parlamento Nacional, e cuja missão foi a de restabelecer a estabilidade pública, fazendo cessar actividades criminosas organizadas levadas a cabo por grupos ilegais armados que ameaçaram os órgãos de soberania e a segurança nacional, criando instabilidade no país.

Essa operação foi desencadeada na sequência de incidentes graves que puseram em causa a segurança nacional, nomeadamente os ataques aos elementos da polícia de Baguia, perpetrados por um grupo ilegal, equipado com armas de fogo e explosivos, em que quatro elementos do pessoal de segurança ficaram feridos, um dos quais com gravidade.

Em resposta a tudo quanto tem sido dito sobre esta operação, o Governo de

Timor-Leste reafirma que a operação conjunta se baseou no estrito cumprimento da Constituição e da lei, tendo os seus agentes agido de acordo com as rigorosas Regras de Empenhamento que conformam este tipo de acções.

Não obstante, o Governo reconhece a existência de alguns desafios, continuando por isso, a primar pela transparência e pela responsabilização dos seus agentes por eventuais irregularidades que possam ocorrer. Nesse sentido, têm sido desenvolvidas acções que visam a formação e a capacitação técnica das forças de segurança e de defesa, em especial, sensibilizando-as para as questões de Direitos Humanos, medida que se considera de execução permanente e continuada na acção concreta do Governo.

Senhor Presidente,

Partilhamos o entendimento segundo o qual a promoção e a protecção dos Direitos Humanos são uma preocupação legítima da comunidade internacional e, por isso, Timor-Leste reconhece a importância da sua observação, especialmente em situações de crise, em que esses mesmos direitos sejam postos em causa ou ameaçados na sua essência.

Foi-nos trazido recentemente ao nosso conhecimento que Timor-Leste estaria em falta para com alguns órgãos e procedimentos, nomeadamente, por não ter apresentado resposta útil e atempada a alguns pedidos que lhe foram endereçados no período analisado na presente revisão, nomeadamente às solicitações enviadas ao Governo de Timor-Leste pela relatora especial para a independência dos juízes e dos advogados, em 2014, e mais recentemente,

em 2016, pelos relatores especiais para a promoção e protecção do direito da liberdade de opinião e expressão, para os direitos da liberdade de reunião e associação e para os defensores dos Direitos Humanos, e ainda a duas cartas remetidas em 2013 pelo órgão máximo do presente Conselho, e uma comunicação individual do Comité da Eliminação da Discriminação contra as Mulheres.

Reconhecemos e lamentamos esses factos e ineficiência, o que estamos já a tentar resolver, através da criação de canais mais expeditos para a tramitação desse tipo de comunicações e informação e ainda, apostando na formação dos nossos técnicos que actuam nesta área.

Cumprir notar que, apesar das dificuldades retratadas, Timor-Leste tem feito um grande esforço para responder positivamente às obrigações que decorrem dos mecanismos de verificação do cumprimento dos Direitos Humanos, expresso através do aumento considerável da preparação e da submissão de relatórios iniciais e subsequentes no último ano, o que evidencia a sua vontade inequívoca de colaborar com o sistema das Nações Unidas e cumprir as obrigações decorrentes dos seus órgãos e tratados.

Em nome do meu Governo, reitero aqui a total abertura e disponibilidade de Timor-Leste para colaborar com os procedimentos e mecanismos do presente Conselho e do sistema das Nações Unidas e, em especial, para receber os seus relatores especiais para observação dos Direitos Humanos em Timor-Leste.

Senhor Presidente,

Distintos Membros do Conselho,

Em resposta ao apelo à ratificação de alguns instrumentos internacionais a que Timor-Leste ainda não aderiu, gostaria de aqui reafirmar o nosso compromisso na ratificação destes instrumentos, reconhecendo, contudo, que a mesma deve ocorrer no âmbito de um processo gradual e progressivo, que reflecta o estágio de desenvolvimento actual do país e as suas reais capacidades.

Não esqueçamos que, nos primeiros anos da independência, Timor-Leste ratificou grande parte dos principais instrumentos internacionais, demonstrando, uma vez mais, o seu forte compromisso com o núcleo dos mais importantes Direitos Humanos, especialmente se considerarmos que as normas desses instrumentos vigoram na ordem jurídica timorense e se sobrepõem ao direito interno ordinário.

Não obstante, a experiência trazida pelas dificuldades sentidas na implementação de muitas dessas obrigações, tem-nos aconselhado alguma prudência no processo formal de ratificação de alguns dos instrumentos em falta, estando a ser dada prioridade à criação prévia das condições necessárias para a recepção e boa implementação dessas obrigações.

Esta estratégia tem sido seguida no processo formal de ratificação de muitos dos instrumentos que foram objecto de algumas recomendações apresentadas no âmbito da presente revisão, assim se justificando alguma pendência nesse mesmo processo.

Por exemplo, apesar de Timor-Leste ainda não ter concluído formalmente a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e sobre a qual existe já uma proposta concreta, a verdade é que tem feito um esforço notório no âmbito da criação de medidas de protecção dos Direitos Humanos das pessoas com deficiência, e que o colocam na linha do cumprimento efectivo de muitas das disposições internacionais constantes da Convenção. Cabe destacar a adopção, em 2012, da Política Nacional para a Inclusão e Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a elaboração da Estratégia Nacional para a Saúde Mental, a adopção de medidas de promoção da participação política das pessoas com deficiência, o que teve reflexos muito positivos nos níveis de participação de pessoas portadoras de deficiência nas eleições de 2012, a concessão de apoio económico a maiores de 17 anos incapacitados para o trabalho e a adopção de medidas de inclusão das crianças e jovens com deficiência nos planos de educação.

Outro exemplo desse compromisso é evidenciado no âmbito dos instrumentos internacionais de protecção laboral, tendo já Timor-Leste ratificado seis das oito convenções principais da Organização Internacional do Trabalho (ILO), duas das quais, as Convenções C100 e C111, ratificou recentemente, em 2015. Por sua vez, apesar de ainda não ter ratificado formalmente as convenções relativas à idade mínima para admissão ao trabalho e à abolição do trabalho forçado (C138 e C105), Timor-Leste já tem disposições de direito interno que concretizam esses princípios internacionais, definindo a idade mínima para o trabalho aos 15 anos e proibindo o trabalho forçado, nos termos da Constituição da República e da lei, nomeadamente a Lei do Trabalho, aprovada em 2012.

Senhor Presidente,

Distintos membros do Conselho,

Gostaria de agradecer as questões que foram avançadas a Timor-Leste previamente à presente sessão, por parte do México, do Reino Unido e de Espanha, parte das quais consideramos terem sido objecto de resposta sumária ao longo desta intervenção, nomeadamente no que se refere à ratificação da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiências, à criação do Instituto da Memória e dos Direitos Humanos e à punição dos crimes do passado.

Não obstante, se me permite, Sr. Presidente, gostaria de responder brevemente às questões avançadas e que ainda não foram aqui, hoje, por mim abordadas.

Começemos pelo **México**:

- 1) Nos termos da Constituição e da lei, Timor-Leste respeita os direitos da mulher e a igualdade de género, proibindo toda e qualquer discriminação com base no género. A Lei contra a Violência Doméstica e o Plano de Acção Nacional contra a Violência com base no Género reforçam esse quadro e proíbem a discriminação das mulheres.
- 2) Apesar de reconhecermos alguns desafios na implementação do quadro legal de protecção existente, designadamente da Lei Contra a Violência Doméstica, muitos esforços têm sido desenvolvidos para a elaboração de uma estratégia integrada e multisectorial que promova a protecção dos direitos da mulher e da criança. Por sua vez, a lei de protecção de menores em risco, bem como a lei da justiça juvenil

(designada, entre nós, por lei tutelar educativa de menores) estão já na fase final da sua aprovação, tendo a primeira sido discutida recentemente no Conselho de Ministros. Ainda de realçar que têm sido desenvolvidas diversas acções no combate da violência contra as crianças, de que é exemplo, a política tolerância zero do Ministério da Educação, que proíbe os castigos corporais nas escolas.

Passando para a resposta às questões apresentadas pelo **Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte**:

- 1) Timor-Leste reafirma o seu compromisso na ratificação do Protocolo Adicional da Convenção contra a Tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. Para o efeito, apresentou já o seu relatório inicial.
- 2) O Governo considera a disseminação das leis como um instrumento fundamental de promoção do acesso à justiça e do conhecimento dos direitos pelos seus cidadãos. Nesse sentido, também a Lei contra a Violência Doméstica tem beneficiado de campanhas de sensibilização, disseminação e divulgação junto da comunidade, mas também junto dos funcionários e agentes públicos.
- 3) O cumprimento da lei e a observância dos direitos humanos pelas forças de segurança é uma forte preocupação do Governo de Timor-Leste. Assim, para além da formação continuada dos agentes das forças de segurança, existem mecanismos de responsabilização, quer a nível disciplinar, quer a nível criminal, que são desencadeados sempre que há notícia de irregularidades. Para além disso, outras medidas têm sido implementadas, bem como importantes parcerias com organizações da sociedade civil que visam reforçar a transparência e a responsabilização no seio destas instituições.

Por fim, voltamo-nos para as preocupações de **Espanha**:

- 1) Timor-Leste garante a todas as crianças o acesso universal, gratuito e obrigatório ao ensino básico, tendo já adoptado políticas de educação inclusiva, que têm na mira pessoas com deficiências ou necessidades especiais, ou ainda que visam a promoção da frequência escolar por parte das meninas e das raparigas.

Senhor Presidente,

Termino reafirmando o compromisso inequívoco de Timor-Leste para com os Direitos Humanos, estando certos, por isso, de que o resultado da presente revisão contribuirá de forma extremamente positiva para fortalecer o esforço de Timor-Leste na promoção dos Direitos Humanos, estando, por isso, disponíveis, para acolher e considerar, de forma aberta e positiva, os comentários e as recomendações construtivas das delegações aqui presentes.

Muito obrigado.